



Processo nº.: E-12/003/052/2015 (Apenso E-12/003/665/2014)
Data de Autuação: 12/01/2015
Concessionária: CEG
Assunto: Metas da Terceira Revisão Quinquenal da Concessionária CEG.
Sessão Regulatória: 19 de Outubro de 2017

RELATÓRIO

Trata-se do processo regulatório instaurado através do REQ. AGENERSA/SECEX nº 66/2015¹, de 09/01/2015, tendo como justificativa a "Nota Técnica CAPET nº. 131/2014"², a qual assinalou que a matéria afeita à referida Nota vincula-se ao art. 13, incisos III e IV da Deliberação AGENERSA nº 1796/2013³, de 29/10/2013.

Nesta Nota Técnica, a CAPET ressaltou que a metodologia de análise dos investimentos econômico-financeiros previstos e realizados adotada quando dos trabalhos relativos à II Revisão Quinquenal será mantida, sempre que adequado, lastreado nos ditames da Deliberação AGENERSA nº 1051/2012⁴, de onde destacou o que segue:

"Dos investimentos financeiros em 2014

4. Os investimentos aprovados pela Deliberação 1796/2013 atingem, para o quinquênio 2008-2013, a importância de R\$ 1.113.783.913,00 (um bilhão, cento e treze milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e treze reais), valores data-base dezembro de 2011, conforme quadro constante do Anexo II da citada decisão, abaixo reproduzido:

¹ Fls. 03.

² Fls. 06 à 09, de 18/12/2014.

³ "Art. 13 - Determinar que a Concessionária CEG apresente em até 30 (trinta) dias, plano plurianual de investimentos referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural aprovadas nesta Revisão Quinquenal, indicando os respectivos projetos básicos, os cronogramas físico-financeiros, com orçamentos pontados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, EMOP-RJ, observando os parâmetros a seguir:

I - Todos investimentos terão suas metas quantificadas em relação aos usuários a serem atendidos; extensão da rede a ser implantada, que deverá ser atendidos; extensão da rede a ser implantada, que deverá ser especificado se de baixa, média ou alta pressão; volume de gás a ser fornecido, identificando os respectivos distritos e municípios que serão atendidos;

II - A Concessionária CEG enviará, anualmente, até 31 de outubro, o plano plurianual de investimentos atualizados para os anos faltantes do quinquênio deliberado;

III - A Concessionária CEG comprovará semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no citado plano plurianual;

IV - A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária apresentará relatório ao Conselho Diretor da AGENERSA, cotejando os investimentos anuais previstos no Fluxo de Caixa Descontado com os efetivamente comprovados, visando a manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual de tarifa limite."

⁴ "Art. 5º - Determinar à CAENE e a CAPET, no exercício das suas competências ao longo do corrente ano, realizarem um minucioso acompanhamento dos investimentos realizados pela CEG, confrontando-os com aqueles pactuados pela Concessionária de forma a verificar o cumprimento das metas, inclusive, a observância aos princípios da economicidade e da eficiência



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

PROCESO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/052/2015
Data: 12/01/2015
Rubrica: 10426500

	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL 4Q
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	308.279.888	308.078.299	300.888.704	218.479.822	180.829.830	1.082.965.913
Redes	213.781.881	107.199.893	114.438.181	160.421.216	126.294.442	722.104.923
Novas Redes AP	97.267.796	178.000	8.079.880	38.305.328	54.460.361	238.394.145
Novas Redes MPSP	42.841.803	44.326.444	51.707.734	38.913.408	33.358.094	208.447.814
Renovação Redes MPSP	70.368.499	19.821.469	51.777.110	51.320.830	33.588.367	268.695.061
Outras	3.873.645	2.873.645	2.873.645	2.873.645	2.873.645	14.368.210
Ramais	16.082.432	16.834.879	16.098.989	16.091.845	14.198.888	75.471.723
Novas Ramais	8.257.323	8.749.710	8.880.763	8.276.832	8.068.719	48.353.412
Renovação de Ramais	8.825.109	8.085.169	8.038.108	8.815.108	6.127.899	32.468.323
Construção de EPMS	13.882.019	7.968.873	3.798.880	3.798.880	3.798.880	28.368.294
Instalações Auxiliares de Rede	8.832.080	8.731.839	4.090.040	3.890.330	1.961.410	22.816.799
Outros Investimentos Materiais	83.801.881	68.894.284	42.837.764	33.980.374	34.580.148	231.296.336
Aquisição de Medicinas	16.804.219	22.203.381	23.862.739	23.054.222	24.032.567	110.347.443
Instalações Comunitárias	8.334.123	8.818.000	7.380.384	8.944.299	7.305.201	34.758.843
Vetores e Edificações	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	15.000
Máquinas e Equipamentos	474.148	680.573	687.320	684.327	701.868	3.438.221
Equipamentos Processos Informatização	7.342.388	3.258.850	454.174	414.174	414.174	10.111.758
Veículos	328.800	318.028	303.762	300.887	306.316	1.772.234
Outros	22.000.828	31.837.937	10.138.480	2.482.384	2.804.520	68.187.131
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	8.380.000	8.470.000	4.918.000	8.881.000	7.947.000	39.828.000
TOTAL INVESTIMENTOS	314.679.888	308.078.299	304.888.704	221.589.822	187.878.830	1.112.585.913

4.1. A partir dos dados constantes dos Relatórios Gerenciais da CEG, faremos o comparativo do cumprimento parcial dos investimentos do ano de 2014, sob a necessária equalização dos valores estimados e realizados, levados todos à data base de dezembro de 2011, com base na variação do IGP-M entre este mês-base e os índices de junho e outubro de 2014. A tabela dos índices para os períodos é a seguinte:

IGP-M	Valor mensal	Fator Atualização dez-11
dez11	473.252	1,0000
dez13	538.370	1,1376
jun14	551.354	1,1655
out14	549.398	1,1609

4.2. Os dados estão devidamente transcritos em moeda corrente de 2014 e também transpostos à data base de dezembro de 2011.

	CONTRAPRESTAÇÃO DEB - VALORES DO ANO DE EXECUÇÃO (Valores em mil R\$ - des de cada ano)			
	Junho		Outubro	
	Nominal 2014	Base dez/2011	Nominal 2014	Base dez/2011
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	78.077.873	60.129.800	148.238.327	126.640.654
Redes	48.719.919	39.228.228	82.873.289	70.839.189
Novas Redes AP	11.380.734	9.784.820	23.817.887	20.533.087
Novas Redes MPSP	8.271.823	7.394.023	18.704.240	16.312.277
Renovação Redes MPSP	34.667.063	31.177.208	47.838.801	41.004.839
Outras	1.086.768	822.448	1.518.691	1.308.823
Ramais	8.982.439	4.772.932	16.198.389	8.784.808
Novas Ramais	4.831.129	3.873.691	8.032.727	6.995.187
Renovação de Ramais	931.480	799.241	3.193.832	1.888.742
Construção de EPMS	1.207.239	1.436.939	8.718.844	7.807.880
Instalações Auxiliares de Rede	1.898.211	1.348.740	4.088.799	3.804.477
Outros Investimentos Materiais	16.281.884	13.211.897	32.281.927	28.313.752
Aquisição de Medicinas	19.313.806	8.448.283	21.108.467	18.358.061
Instalações Comunitárias	1.018.180	873.827	2.317.832	1.984.418
Vetores e Edificações	1.038.428	889.230	1.028.213	885.707
Máquinas e Equipamentos	189.230	162.383	633.310	564.440
Equipamentos Processos Informatização	1.840	1.476	1.287.544	1.067.888
Veículos	82.604	53.974	37.008	30.337
Outros	3.283.887	2.891.283	7.818.840	6.043.301
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	78.077.873	60.129.800	148.238.327	126.640.654
TOTAL INVESTIMENTOS	78.077.873	60.129.800	148.238.327	126.640.654

4.3. A partir da equalização, é possível comparar o previsto em deliberação e o informado como realizado em uma base mais consistente constituindo-se o quadro abaixo:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Económico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVICIO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/052/2015
Data: 10/01/2015 FLS. 146
Rubrica: [assinatura]

	COMPARATIVO PARCIAL - 2014 (Valores em mil R\$ - de 01/2011)				
	DELIBERAÇÃO	Junho		Outubro	
		REALIZADO CEG	DIFERENÇA A REALIZAR	REALIZADO CEG	DIFERENÇA A REALIZAR
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	70.077.872	40.128.806	140.479.799	128.840.888	71.967.843
Redes	46.718.919	28.228.238	87.870.384	78.828.184	27.370.428
Novas Redes AP	11.380.234	8.784.926	8.100.620	20.515.087	-20.230.051
Novas Redes MP/SP	8.571.832	7.354.922	37.171.883	16.873.917	27.552.567
Renovação Redes MP/SP	24.681.085	27.177.208	39.448.263	41.354.526	18.988.920
Outras	1.085.768	832.484	1.941.130	1.302.622	1.586.017
Ramais	8.882.839	4.772.932	10.881.887	8.704.808	8.848.919
Novos Ramais	4.821.139	3.873.891	4.828.918	8.886.187	1.803.343
Renovação de Ramais	4.061.480	709.241	6.052.969	1.888.742	4.845.576
Construção de ERM's	1.207.339	1.638.839	4.019.736	7.307.862	-492.280
Perfurações Auxiliares de Rede	1.688.211	1.268.749	3.762.184	3.884.877	1.817.043
Outros Investimentos Materiais	16.891.884	12.721.847	81.874.837	29.813.782	38.882.832
Aplicação de Medicinas	10.213.406	8.848.251	12.444.140	18.358.051	3.937.310
Relações Comunitárias	1.018.150	873.807	3.843.340	1.888.418	4.822.982
Taxas e Serviços	1.038.439	888.280	688.201	888.707	885.707
Móveis e Equipamentos	182.230	182.261	518.180	384.480	116.099
Equipamentos Processos Informatização	1.840	1.378	2.522.271	1.081.888	2.434.882
Viagens	82.804	93.974	284.354	75.837	282.891
Outras	3.289.887	2.881.282	28.048.374	8.043.581	25.884.178
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	70.077.872	40.128.806	140.479.799	128.840.888	71.967.843
TOTAL INVESTIMENTOS	70.077.872	40.128.806	140.479.799	128.840.888	71.967.843

Percentual de realização até junho/2014: 29,57%
Percentual realizado até outubro/2014: 63,28%".

Das Conclusões

"5. Os números apontam para uma realização pouco avançada no 1º semestre de 2013, cujo incremento nos 04 (quatro) primeiros meses do 2º semestre foi de 14,00%. Não nos parece que as metas para 2014 serão alcançadas, a menos que haja um grande esforço concentrado nos meses de novembro e dezembro. Os números apontam para um atingimento de meta entre 75% e 80% do montante estipulado. Não se fará compensação dos valores não investidos em 2013. Como não há metas quantitativas específicas para cada metade do ano, mantém-se, apenas, o sentido de indicação de realização"

Na reunião do Conselho-Diretor da AGENERSA⁵, foi determinado o apensamento do processo E-12/003/665/2014 - Verificação dos Investimentos realizados pela Concessionária CEG no ano de 2014.

Em nova manifestação, a CAPET⁶, após discorrer sobre os fatos, expõe que:

"4.1. A partir dos dados constantes dos Relatórios Gerenciais da CEG, faremos o comparativo do cumprimento parcial dos investimentos do ano de 2014, sob a necessária equalização dos valores estimados e realizados, levados todos à data base de dezembro de 2011, com base na variação do IGP-M entre este mês-base e o índice de dezembro de 2014. A tabela dos índices para os períodos é a seguinte:

IGP-M	Valor mensal	Fator Atualização dez-11
dez-11	472.252	1,0000
dez-13	538.370	1,1376
dez-14	558.212	1,1795

⁵ Fls. 15, de 24/02/2015.

⁶ Fls. 62 à 68, PARECER TÉCNICO AGENERSA/CAPET Nº 070/2015, de 22/04/2015.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Processo: E-12/003/052/2015
 Data: 12/01/2015 PIS: 147
 Assinatura: [Handwritten Signature]

4.2. O quadro extraído do Relatório Gerencial da Delegatária, transcrito em moeda corrente de 2014 e transposto à data base de dezembro de 2011 é:

CONTRAPRESTAÇÃO CEG
(Valores em mil R\$ - dez. de cada ano)

	Base 2014	Base 2011
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	211.109.146	178.977.963
Redes	130.218.096	110.398.673
Novas Redes AP	40.162.104	34.049.361
Novas Redes MP/BP	27.615.080	25.412.528
Renovação Redes MP/BP	60.843.312	51.582.854
Outros	1.596.995	1.353.930
Ramais	13.731.348	11.641.413
Novos Ramais	10.522.951	8.920.839
Renovação de Ramais	3.208.397	2.720.573
Construção de ERMs	11.187.423	9.484.677
Instalações Auxiliares de Rede	6.514.223	5.522.832
Outros Investimentos Materiais	49.457.954	41.930.368
Aquisição de Medidores	27.168.419	23.033.338
Instalações Comunitárias	3.463.834	3.106.022
Terrenos e Edifícios	1.977.632	913.615
Máquinas e Equipamentos	1.579.575	1.339.161
Equipamentos Processo Informatização	4.050.196	3.433.749
Veículos	1.705.158	1.445.630
Outros	10.213.342	8.658.854
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	17.501.710	0.000
TOTAL INVESTIMENTOS	228.610.857	178.977.963

4.3. A partir da equalização, é possível comparar o previsto em deliberação e o informado como realizado em uma base mais consistente, constituindo-se o quadro abaixo:

COMPARATIVO ANUAL - 2014
(Valores em mil R\$ - dez/2011)

	DELIBERAÇÃO	REALIZADO CEG	DIFERENÇA A REALIZAR
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	200.608.299	178.977.963	21.630.336
Redes	107.199.593	110.398.673	-3.199.080
Novas Redes AP	176.000	34.049.361	-33.873.361
Novas Redes MP/BP	44.526.484	25.412.528	21.113.956
Renovação Redes MP/BP	59.623.469	51.582.854	8.040.615
Outros	2.873.640	1.353.930	1.519.710
Ramais	15.634.819	11.641.413	3.993.406
Novos Ramais	8.799.710	8.920.839	-121.130
Renovação de Ramais	6.835.109	2.720.573	4.114.536
Construção de ERMs	7.055.673	9.484.677	-2.429.005
Instalações Auxiliares de Rede	5.121.930	5.522.832	-400.902
Outros Investimentos Materiais	65.596.284	41.930.368	23.665.916
Aquisição de Medidores	22.293.391	23.033.338	-739.946
Instalações Comunitárias	6.819.000	3.106.022	3.712.977
Terrenos e Edifícios	0.000	913.615	-913.615
Máquinas e Equipamentos	680.579	1.339.161	-658.582
Equipamentos Processo Informatização	3.526.850	3.433.749	93.101
Veículos	338.528	1.445.630	-1.107.102
Outros	31.937.937	8.658.854	23.279.083
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	5.022.752	0.000	5.022.752
TOTAL INVESTIMENTOS	205.631.051	178.977.963	26.653.088

O percentual de realização em 2014: 87,04%.

4.4. Para uma melhor avaliação dos dados, recorreremos, ainda, à análise dos balanços patrimoniais da Concessionária, à luz dos preceitos da boa prática contábil, nas contas do ativo intangível, com a parcela dos dados herdados do antigo imobilizado. O quadro sintético das movimentações do exercício de 2014, conforme extraído do Balanço Patrimonial da CEG é o seguinte:

[Handwritten Signature]



Gov^o do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
 Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Processo: E-12/003/052/2015
 Data: 12/01/2015 Fis. 140
 Rubrica: 1043265200

	Terceiro	Sete	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Variação	Total	Variação	Total	Variação
	2013	2013	2013	2013	2013	2013	2013	2014	2014	2014	2014
De 01/1/2014	1.000	4.076	1.400	1.070	2.200	4.146	4.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Aquisição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receitas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências para terceiros no período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De 31/12/14	1.000	4.076	1.400	1.070	2.200	4.146	4.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Capital Total	1.000	12.130	11.040	10.410	7.220	4.146	14.070	14.070	14.070	14.070	14.070
Depreciação Acumulada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Contábil Atual	1.000	12.130	11.040	10.410	7.220	4.146	14.070	14.070	14.070	14.070	14.070

4.5. Depreende-se, portanto, que o imobilizado apresentou uma variação positiva de R\$ 208.499.000,00 (duzentos e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais), resultado da soma das operações de aquisição com a transferência para imobilizado em operação, diferente, mas compatível com o valor disposto no Relatório Gerencial, considerando-se a existência de outros fatores contábeis de ponderação e avaliação;

5. É possível traçar, ainda, um quadro do cumprimento geral a partir do início do atual ciclo revisional. O quadro, já devidamente equalizado na data base dezembro de 2011, é o seguinte.

	Período 2013 a 2014		
	Deliberação	Realizado	Diferença a realizar
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	506.338.154	329.244.557	177.093.597
Redes	320.951.275	215.638.445	105.312.829
Novas Redes AF	97.743.769	76.293.540	21.449.928
Novas Redes MP/OP	87.468.288	39.846.404	47.621.884
Renovação Redes MP/OP	129.991.928	90.046.421	39.945.507
Outros	5.747.280	9.751.781	-4.004.501
Barragem	30.727.251	21.906.215	8.821.036
Novas Barras	17.057.803	16.657.171	399.631
Renovação de Barras	13.670.219	4.849.044	8.821.175
Construção de ERM's	20.907.684	11.899.417	9.008.267
Instalações Auxiliares de Rede	14.653.986	10.510.539	4.143.447
Outros Investimentos Materiais	118.097.894	69.289.942	48.807.952
Aquisição de Máquinas	39.097.609	29.710.432	9.387.177
Instalações Complementares	13.173.154	4.389.777	8.783.377
Terrenos e Edifícios	0,000	2.823.576	-2.823.576
Máquinas e Equipamentos	1.354.725	2.780.360	-1.425.635
Equipamentos Processo Informático	10.819.237	4.208.525	6.610.712
Veículos	662.478	4.101.435	-3.438.957
Outros	53.940.763	11.176.027	42.764.736
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	10.045.504	3.541.676	6.503.828
			0,000
TOTAL INVESTIMENTOS	516.383.658	332.786.234	183.597.424

5.1. O percentual de atingimento, considerados os dois exercícios transcorridos, é de 64,45%;

5.2. O montante não investido é de R\$ 183.597.424,00 (cento e oitenta e três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) em valores de dezembro de 2011.

Das Conclusões

6. Conforme o disposto no item 4, acima, o entendimento da CAPET é que as metas econômico-financeiras de investimento para o ano de 2014 não foram cumpridas pela CEG, sendo registrado, porém um aumento de ritmo de realização entre 2013 e 2014."

Handwritten signature



Mediante o Ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 119/2015⁷ foi assinado prazo de 05 (cinco) dias à Concessionária para manifestação.

Em resposta, a Concessionária⁸ argumenta:

"A) Dos Investimentos Deliberados

O item 4, do referido Parecer Técnico apresenta os investimentos aprovados na Deliberação 1.796/2013 para a Concessionária CEG, indicando um montante de R\$ 1.113.783,91 mil (moeda Dez/11) para o quinquênio. No entanto, deve ter havido algum engano, pois o montante realmente aprovado na referida Deliberação é de R\$ 1.108.069,67 (moeda Dez/11), conforme publicado no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro em 30/10/2013 (...), apresentando assim uma diferença de R\$ 5.714,24 (moeda Dez/11) no quinquênio 2013-2017.

Identificamos, no detalhe da tabela apresentada pela CAPET, que tal diferença encontra-se no conceito 'Total de Investimentos Imateriais', onde os valores apresentados no Parecer Técnico são distintos daqueles aprovados na Deliberação AGENERSA 1.796/2013.

Outro ponto a destacar é que, em virtude da assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, em 01 de dezembro de 2014, e do pagamento da outorga compensatória, a obrigação da CEG de realizar o plano de investimentos constante da Deliberação AGENERSA 1.796/2013 foi alterada. O citado aditivo ainda estabelece que não caberá reequilíbrio entre os valores de investimentos dos gasodutos intermediários e os valores da outorga compensatória, tendo em vista que os mesmos se compensam.

Adicionalmente, no item 1.1 da Cláusula Primeira do referido termo, fica excluída a necessidade de construção dos respectivos dutos intermediários ligando as redes físicas de distribuição local para os municípios de Mangaratiba e Maricá. Dessa forma, os valores referentes aos gasodutos de grande porte e seus equipamentos auxiliares, associados aos Municípios de Mangaratiba e Maricá, constantes no detalhamento de investimentos físico-financeiro apresentado no anexo

⁷ Fls. 21, de 20/10/2015.

⁸ Fls. 33 à 38, DIRPIR-060/15, de 04/11/2015.



5 da correspondência DIRPIR 008/2013 (...), e que somam um montante de R\$ 130.847,49 mil (moeda Dez/11), devem ser excluídos dos montantes Deliberados.

Portanto, considerando todo o acima exposto, apresentamos a **Tabela I** que demonstra os investimentos constantes da Deliberação AGENERSA 1.796/2013 já incluindo os ajustes referentes à assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, totalizando o compromisso de investimentos da Concessionária para o quinquênio 2013-2017 no valor de R\$ 977.222,18 mil (moeda Dez/11). Esta tabela será utilizada mais adiante para a comparação com os investimentos realizados pela Concessionária.

(...)

B) Dos Investimentos realizados em 2014

O quadro do item 4.2 do Parecer Técnico mostra os investimentos realizados pela Concessionária CEG no ano de 2014, apresentando um montante de R\$ 228.640,857 mil.

Verificamos que tal montante foi extraído das informações constantes do 'Relatório Institucional' enviado pela Concessionária a esta Agência. No entanto, cabe aqui esclarecer que foi identificado um equívoco nas informações do ano de 2014 enviadas no referido Relatório. Visando antecipar o conteúdo da errata que será encaminhada pela concessionária, anexamos neste documento, para pronta referência, o citado 'Relatório Institucional' devidamente retificado (**Anexo III**).

Em paralelo, cabe mencionar que os valores corretos de investimentos realizados no ano de 2014 constam na correspondência DIRPIR-006/15 (**Anexo IV**), de 12 de janeiro de 2015 que, conforme item III do Art. 7 da Deliberação AGENERSA 1.796/2013, tem a finalidade específica para o referido trabalho.

Adicionalmente identificamos que, no detalhe da tabela 'Contraprestação CEG' apresentada pela CAPET, o valor da coluna Base 2011 não apresenta os valores investidos referentes ao item 'Total Investimentos Imateriais', apesar de tal valor constar na coluna Base 2014.

[Assinatura]



Dessa forma, segue abaixo **Tabela II** 'Contraprestação CEG' com as correções dos itens apontados acima. Ressaltamos que foram utilizados os mesmos índices de IGP-M considerados pela CAPET para levar à moeda de Dez/11 totalizando, dessa forma, um montante investido de 193.928,463 mil (moeda Dez/11), no ano de 2014.

(...)

C) Da comparação de investimentos: Deliberado 2014 vs Realizado 2014

O quadro do item 4.3 do Parecer Técnico traz informações sobre a comparação dos investimentos deliberados e realizados pela Concessionária CEG no ano de 2014, apresentando um montante de R\$ 205.631,051 mil (moeda Dez/11).

Neste ponto verificamos que, conforme já comentado nos itens A e B deste documento, não foi considerado o estabelecido no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, e que a coluna 'Realizado CEG' não utilizou os valores investidos referentes ao item 'Total Investimentos Imateriais'.

Sendo assim, segue abaixo a **Tabela III** de comparativo já considerando os ajustes acima mencionados, onde se pode verificar que os investimentos realizados pela CEG em 2014 superam o montante deliberado para esse ano em 5,45%, ou seja, foi realizado um investimento adicional de R\$ 10.019 mil (moeda Dez/11).

(...)

D) Da comparação dos investimentos acumulados: Deliberado 2013+2014 vs Realizado 2013+ 2014

O quadro do item 5 do Parecer Técnico, emitido pela CAPET, apresenta a comparação entre os investimentos realizados e os deliberados da Concessionária CEG nos anos de 2013 e 2014, totalizando um montante deliberado de R\$ 516.383,658 mil (moeda Dez/11).

Da mesma forma que o mencionado no item anterior (...), cabe ressaltar que não foi considerado o estabelecido no 3º Aditivo ao Contrato de Concessão, como também não foram contemplados, na coluna

[assinatura]



'Realizado CEG' os valores investidos referentes ao item 'Total Investimentos Imateriais' do ano de 2014.

Portanto, considerando os ajustes acima relatados, o percentual de realização de investimentos acumulados nos dois exercícios transcorridos (anos de 2013 e 2014) é de 70,61%, como pode ser observado na Tabela IV abaixo, e não os 64,45%, como apresentado no item 5.1 do parecer da CAPET.

(...)

Conclusão

Por todo o acima exposto, verifica-se que as metas econômico-financeiras de investimento para o ano de 2014 foram, não só cumpridas pela CEG, mas sim superadas. Conforme bem observado pela CAPET, houve um aumento do ritmo de realização de investimentos da CEG no ano de 2014. Cabe aqui destacar que esse ritmo mais acelerado na realização dos investimentos teve início após a conclusão da 3ª Revisão Quinquenal, que só ocorreu em Dezembro de 2013.

Desde então, a Concessionária vem empregando seus melhores esforços para cumprir plenamente, ao final do quinquênio, com os compromissos estabelecidos para o período 2013-2017, apesar do presente cenário macroeconômico desfavorável.

Diante do exposto, descabida qualquer sugestão de penalidade à Concessionária.

(...)

Nessas revisões quinquenais são projetados os investimentos para todo o quinquênio a seguir e calculada a receita requerida para que a Concessionária para cumprir os compromissos assumidos. O plano de investimentos é previsto para que seja cumprido no período de 05 (cinco) anos e não anualmente. A forma como tais investimentos serão distribuídos no tempo é decisão estritamente empresarial, regida pela liberdade de gestão da Concessionária, que considera a conjuntura econômica presente, bem como, as questões relativas às permissões e licenças ambientais."

[assinatura]



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVICÓ PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/052/2015
Data: 12/01/2015 Fls. 154
Rubrica: [assinatura]

CBO 2013 2017 Quantitativa	Receitas				Metas físicas quinquenais				Construção de OBT/m	Instalações Auxiliares de Rede	Outros Investimentos
	AF/DAC	OP/OP	Remessação	Outros	Remessação	Outros	Remessação	Outros			
Total Proposta 2013 - 2017	101.820	682.848	448.003		13.072	13.003			171		183.854
Total Realizado em 2013	18.878	36.572	30.742		3.700	1.300			15		34.688
Total Realizado em 2014	10.006	86.553	44.024		3.820	1.500					34.902
Total Realizado no Quinquênio 2013 - 2017	137.644	536.723	375.417		8.813	10.798			181		425.211

CBO 2013 2017 Porcentual	Receitas				Metas físicas quinquenais				Construção de OBT/m	Instalações Auxiliares de Rede	Outros Investimentos
	AF/DAC	OP/OP	Remessação	Outros	Remessação	Outros	Remessação	Outros			
Total Proposta 2013 - 2017	100%	100%	100%		100%	100%			100%		100%
Total Realizado em 2013	17%	5%	7%		28%	10%			8%		2%
Total Realizado em 2014	7%	13%	10%		29%	11%			7%		2%
Total Realizado no Quinquênio 2013 - 2017	82%	78%	84%		67%	79%			94%		63%

Após manifestação da CEG, a CAPET¹⁰ informou que:

"A Concessionária CEG encaminhou correspondência DIRPIR-060/15, de 04/11/14, às folhas 33 a 59, com seus comentários sobre o documento acima; À luz da documentação trazida aos autos, mais as avaliações sobre a estrutura legal pertinente ao tema, esta CAPET emite o presente Parecer, com a consolidação dos entendimentos;

Dos investimentos financeiros em 2014

4. Verificamos que os investimentos aprovados pela Deliberação 1796/2013 atingem, para o quinquênio 2013-2014, a importância de R\$ 1.108.069.673,00 (um bilhão, cento e oito milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais), valores data-base dezembro de 2011, conforme quadro constante do Anexo VII da citada decisão, abaixo reproduzido.

	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL 4D
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	386.720.803	290.688.290	180.538.794	211.470.022	188.628.253	1.358.025.815
Receitas	213.751.681	187.299.293	114.408.181	148.421.615	124.254.432	721.149.925
Novas Redes AP	87.547.548	176.000	3.079.838	66.103.728	54.461.581	238.294.125
Novas Redes OP/OP	42.941.825	46.526.484	56.787.714	38.912.408	22.119.584	208.607.515
Reparação Redes OP/OP	36.148.388	59.623.485	56.777.115	21.125.623	15.596.25	209.697.865
Outros	3.871.640	2.871.640	2.871.640	2.871.640	2.871.640	14.988.200
Remessa	15.697.432	15.424.819	36.495.869	18.051.540	14.196.065	71.471.728
Novas Redes	8.217.337	8.794.710	9.660.760	9.214.831	9.068.719	45.063.405
Reparação de Redes	4.833.209	6.873.209	6.873.209	6.873.209	5.127.310	32.063.725
Construção de TRMs	13.857.612	7.865.875	2.766.860	2.766.860	2.766.860	29.283.744
Instalações Auxiliares de Rede	6.537.688	8.121.938	4.860.649	4.860.649	3.861.418	28.133.390
Outros Investimentos Materiais	33.981.688	62.596.384	42.897.754	23.949.374	36.999.646	231.589.538
Aquisição de Medidores	16.824.218	22.297.293	23.852.739	23.852.739	34.832.767	139.661.645
Instalações Comunitárias	8.354.115	6.819.000	7.390.284	6.944.298	7.250.901	36.758.602
Terrenos e Edifícios	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Móveis e Equipamentos	674.148	680.719	687.352	694.277	701.661	3.428.055
Equipamentos Processos Informatização	7.342.888	3.726.370	414.174	414.174	814.174	12.111.798
Veículos	321.955	318.238	323.262	369.861	386.216	1.722.235
Outros	21.001.876	31.497.931	19.129.689	2.482.364	2.964.732	69.347.117
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	640.710	640.710	640.710	640.710	640.710	3.131.768
TOTAL INVESTIMENTOS	316.701.681	343.013.603	247.036.564	278.411.274	254.824.245	1.358.025.815

A tabela dos indicadores para o período é a mesma do parecer técnico 070/2015, senão vejamos:

¹⁰ Fls. 85 à 91, PARECER TÉCNICO AGENERSA/CAPET Nº 31/2017.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Económico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVICO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/052/2015
Data: 12/01/2015 Fis. 155
Rubrica: [assinatura]

IGP-M	Valor mensal	Fator Atualização dez-11
dez/11	473.252	1,0000
dez/13	538.370	1,1376
dez/14	558.213	1,1795

"4.2. Utilizamos os dados mais atualizados, constantes do Relatório Gerencial da Delegatária, que inclui os dados consolidados de 2015 e 2016, transcrito em moeda corrente de 2014 e transposto à data base de dezembro de 2011. O resultado é:

CONTRAPRESTAÇÃO CEG (Valores em mil R\$ - dez de cada ano)		
	Base 2014	Base 2011
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	211.211.938	179.065.110
Redes	150.305.551	110.472.817
Novas Redes AP	40.162.104	34.049.361
Novas Redes MP/BP	27.703.139	23.486.672
Renovação Redes MP/BP	60.843.313	51.582.854
Outros	1.596.995	1.353.930
Ramais	13.731.348	11.641.413
Novos Ramais	10.522.361	8.920.839
Renovação de Ramais	3.208.987	2.720.573
Construção de ERMs	11.202.759	9.497.680
Instalações Auxiliares de Rede	6.514.323	5.522.832
Outros Investimentos Materiais	49.457.956	41.930.368
Aquisição de Medidores	27.168.419	23.033.338
Instalações Comunitárias	3.663.634	3.106.022
Terras e Edifícios	1.077.632	913.615
Máquinas e Equipamentos	1.579.575	1.339.161
Equipamentos Processo Informatização	4.050.196	3.433.749
Veículos	1.705.138	1.445.630
Outros	10.213.342	8.658.854
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	17.531.710	15.411.180
TOTAL INVESTIMENTOS	228.743.648	194.476.289

Assim, o Comparativo Anual - 2014, passou a ser:

COMPARATIVO ANUAL - 2014 (Valores em mil R\$ - dez/2011)			
	DELIBERAÇÃO	REALIZADO CEG	DIFERENÇA A REALIZAR
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	200.608.299	179.065.110	-21.543.189
Redes	107.199.583	110.472.817	-3.273.234
Novas Redes AP	178.000	34.049.361	-33.871.361
Novas Redes MP/BP	44.526.484	23.486.672	-21.039.812
Renovação Redes MP/BP	59.623.469	51.582.854	-8.040.615
Outros	2.873.640	1.353.930	-1.519.710
Ramais	15.634.819	11.641.413	-3.993.406
Novos Ramais	8.799.710	8.920.839	-121.129
Renovação de Ramais	6.835.109	2.720.573	-4.114.536
Construção de ERMs	7.058.673	9.497.680	-2.438.907
Instalações Auxiliares de Rede	6.121.820	5.522.832	-598.988
Outros Investimentos Materiais	65.896.284	41.930.368	-23.965.916
Aquisição de Medidores	22.291.791	23.033.338	-741.547
Instalações Comunitárias	4.810.000	3.106.022	-1.703.978
Terras e Edifícios	0,000	913.615	-913.615
Máquinas e Equipamentos	680.576	1.339.161	-658.585
Equipamentos Processo Informatização	1.528.820	1.433.749	-95.071
Veículos	328.528	1.445.630	-1.117.102
Outros	31.917.917	8.658.854	-23.259.063
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	5.022.752	15.411.180	-10.388.428
TOTAL INVESTIMENTOS	205.631.051	194.476.289	-11.154.762

O percentual de realização em 2014, passou a ser de 94,58%.

A CAPET manteve a análise dos balanços patrimoniais da Concessionária, com isso, o quadro sintético das movimentações do exercício de 2014 não foi alterado.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVICIO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/052/2014
Data: 11/01/2015 Fis. 156
Rubrica: [assinatura]

A Câmara Técnica, deduziu que o imobilizado apresentou a mesma variação positiva de R\$ 208.499.000,00 (duzentos e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais). E o quadro do cumprimento geral a partir do início do atual ciclo revisional, já devidamente equalizado na data base dezembro de 2011, passou a ser:

Período 2013 a 2014			
	Deliberado	Realizado	Diferença a realizar
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	506.338.154	329.331.784	177.006.450
Redes	320.951.275	216.012.589	104.938.685
Novas Redes AP	97.743.769	76.293.840	21.449.928
Novas Redes MP/EP	87.466.268	39.920.548	47.547.740
Renovação Redes MP/EP	129.991.938	90.046.421	39.945.518
Outros	5.747.280	9.751.781	-4.004.501
Ramais	30.727.253	21.696.215	9.231.038
Novos Ramais	17.057.033	16.657.171	399.861
Renovação de Ramais	13.670.219	4.849.044	8.821.175
Construção de ERMs	20.997.684	11.912.419	8.995.268
Instalações Auxiliares de Rede	14.653.980	10.510.539	4.143.441
Outros Investimentos Materiais	119.097.964	69.389.942	49.708.022
Aquisição de Medidores	39.097.607	39.710.432	-612.825
Instalações Comunitárias	13.173.154	4.589.777	8.583.377
Terrenos e Edifícios	0.000	2.825.376	-2.825.376
Máquinas e Equipamentos	1.354.725	2.780.360	-1.425.635
Equipamentos Processo Informatização	10.869.227	4.208.535	6.660.702
Veículos	662.478	4.101.435	-3.438.957
Outros	53.940.763	11.176.022	42.764.736
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	10.045.504	10.952.856	-907.352
TOTAL INVESTIMENTOS	516.383.658	340.284.560	168.099.098

O percentual de atingimento, considerados os dois exercícios transcorridos, passou a ser de 67,45%, já o montante não investido passou a ser de R\$ 168.099.098,00 (cento e sessenta e oito milhões, noventa e nove mil, noventa e oito reais) em valores de dezembro de 2011.

"Das Conclusões

6. Conforme o disposto no item 4, acima, o entendimento da CAPET é que as metas econômico-financeiras de investimento para o ano de 2014 não foram cumpridas pela CEG, sendo registrado, porém um aumento de ritmo de realização entre 2013 e 2014.

7. A Delegatária, em sua correspondência, informa alguns valores que não estão representados no Relatório Gerencial disponibilizado a esta CAPET, que transcrevemos no anexo, para efeito comparativo. Requerem, ainda, a consideração da redução dos montantes de investimentos pactuados, na esteira da assinatura do III Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

8. Ainda que, em uma leitura inicial, possa ser considerada a posição da CEG, uma análise mais criteriosa dos elementos do III TA, combinada com os dados exarados dos trabalhos da III Revisão Quinquenal, não



apontam para o entendimento colacionado pela Concessionária, senão vejamos:

8.1. Os valores dispostos na proposta de investimentos para o ciclo 2013 a 2017 entraram na composição das equações de reequilíbrio da concessão;

8.2. A cláusula primeira desobriga a Delegatária de cumprir a obrigação de construir as instalações para fornecimento de gás natural aos Municípios de Mangaratiba e Maricá, permitindo que tal suprimento seja feito por GNC ou GNL, com novas redes e gasodutos virtuais;

8.3. Na cláusula segunda, se estabelece a contraprestação da CEG, que se dará através de uma outorga compensatória, grifo nosso, que terá tratamento revisional de ativo intangível regulatório, incluído na base de remuneração dos ativos da concessão, com as devidas atualizações monetária e amortização, considerada a partir de 01/01/2018;

8.4. Entretanto, o item 2.1.4 veda, explicitamente, que tal valor de outorga seja considerado no reequilíbrio da próxima revisão quinquenal. Logo, trata-se de parcela que não pode ser abatida das contraprestações assumidas por ocasião dos trabalhos da III RQ. Por oportuno, transcrevemos o trecho do Aditivo:

(...)

8.5. Logo, depreende-se que a outorga compensatória é um acordo entre o Poder Concedente e a Concessionária para que esta seja desobrigada do cumprimento de uma parte de um pacto, mediante uma contrapartida;

9. Nas apreciações globais dos investimentos financeiros, esta CAPET fará os apontamentos de cumprimento ou não das projeções financeiras para cada exercício e para todo o ciclo revisional, propondo, se for o caso, a adoção das medidas compensatórias que foram incorporadas nos trabalhos da III Revisão Quinquenal, o que contribuirá para a modicidade tarifária do próximo ciclo."

E encaminha em seu Parecer o "ANEXO. Investimentos - Relatório Gerencial CEG - Extrato":

[Assinatura]



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Económico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVICO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/052/2015
Data: 12/01/2015 Fis. 158
Rubrica: [assinatura]

Em R\$ mil	2014	2015	Acumulado 2016
Total em Novas Redes	69.462	89.759	36.822
Alta Pressão	40.162	24.825	17.237
Média e Baixa Pressão	27.703	54.119	30.395
Digitalização de Planos	615	838	918
Conexão à Indústria	982	977	1.472
Total em Renovação, Remanejamento e Reatamento	69.643	83.848	81.122
Renovação Rede Alta Pressão	736	1.431	4.667
Renovação Rede Média e Baixa Pressão	40.673	54.627	62.487
Remanejamentos	18.435	22.359	9.645
Reatamentos	1.199	6.430	4.313
INVESTIMENTOS TOTAIS EM REDES (1)	139.105	164.606	117.945
Total em Remate	13.731	18.799	18.888
Novos	10.622	13.656	14.352
Renovação	3.209	5.143	3.937
Construção/Reforma de Estações			
Construção de Estações de Regulação e Medição	11.203	5.894	5.041
Instalações Auxiliares de Rede	6.514	11.342	14.389
Outros Investimentos Tangíveis	49.458	47.054	66.519
Adquirição de Melhorias	27.168	31.975	41.164
Instalações Comunitárias	3.664	8.617	12.307
Resta Investimentos Serviço Clientes			
Tenidos, Edifícios e Construções	1.078	739	6.668
Máquinas e Equipamentos	1.590	1.099	2.592
Equipamentos de Tecnologia da Informação	4.050	757	
Outros Investimentos Materiais	18.860	12.521	22.763
Veículos	1.705	1.411	
Mobiliário	4.711	1.245	
Outros investimentos materiais	6.602	610	3.790
Ativos e passivos			
TOTAL OUTROS INVESTIMENTOS TANGÍVEIS (2)	83.906	83.083	104.038
TOTAL DE INVESTIMENTOS INTANGÍVEIS (3)	17.532	19.219	16.956
GASTOS I + D			
Aplicações em Tecnologia da Informação	17.532		16.956
Outros Investimentos Intangíveis		19.219	
GASTOS A DISTRIBUIR EM VÁRIOS EXERCÍCIOS (4)			
TOTAL DE INVESTIMENTOS (1+2+3+4)	228.744	268.910	238.937
Investimentos em Expansão	54.243	106.185	56.356
Invest. em Conservação e Renovação de Redes	37.917	133.051	133.164
Invest. em Tecnol. da Informação / Estras e Instalações	36.158	29.679	27.900

Após breve relato dos fatos, a Procuradoria¹¹ em sintonia com os pareceres da CAENE e da CAPET, opinou:

- "(i) por considerar como não cumpridos, para o ano de 2014, os investimentos previstos no Plano Plurianual; e
(ii) pela aplicação de penalidade à Delegatária, em razão dos descumprimentos identificados."

Mediante o Ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 20/2017¹² foi assinado o prazo 05 (cinco) dias à Concessionária para exposição de suas considerações finais.

Em resposta, a Concessionária¹³, assevera, verbis:

"(...)
Concluiu a CAPET em seu parecer nº 31/2017, que o percentual de realização dos investimentos em 2014 foi de 94,58% e que o percentual de atingimento para os dois exercícios transcorridos seria de 67,45% e, portanto, que as metas econômico-financeiras não teriam sido cumpridas (...).

¹¹ Fls. 94 a 100, PARECER Nº 13/2017 - JVG, de 10/04/2017.

¹² Fls. 101, de 11/04/2017.

¹³ Fls. 110 a 114 Carta DIRPIR-0342/17, de 18/04/2017.



Na tentativa de fundamentar tal entendimento a CAPET aponta que os valores dispostos na proposta de investimentos para o ciclo 2013 a 2017 entraram na composição das equações de reequilíbrio da concessão.

Prossegue apontando que a cláusula primeira do aditivo desobriga a delegatária de cumprir obrigação de construir as instalações para fornecimento de gás natural aos municípios de Mangaratiba e Maricá, mais outras intervenções, permitindo que tal suprimento seja feito por GNC ou GNL, com novas redes e gasodutos virtuais.

(...)

Pedimos vênica para discordar totalmente da análise desta CAPET. Antes de adentrar no mérito do fato de que a análise correta da realização dos investimentos deve considerar a parcela de aporte, gostaríamos de fazer uma digressão que demonstrará o porquê da análise da Câmara Técnica, de fls.; 85, está equivocada.

A Deliberação AGENERSA nº 1796/2013 aprovou um plano de investimentos, contendo metas físicas e financeiras baseadas na política pública do Estado do Rio de Janeiro e das expansões por ele conjecturadas, em conjunto com a Concessionária. Tal cenário foi considerado pela CAPET como o plano de investimentos que deveria ser 100% cumprido pela CEG, sendo aventada, naquela ocasião o atendimento dos respectivos municípios por meio de gasodutos. Tal premissa é totalmente equivocada porque, no meio do ciclo tarifário, ou seja, em dezembro de 2014, foi assinado Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, alterando o plano de investimentos aprovado por ocasião da terceira revisão quinquenal de tarifas e desobrigando a CEG de realizar o investimento físico e financeiro determinado na 3ª Revisão Quinquenal de Tarifas para os Municípios de Mangaratiba e Maricá.

Dispõe a Cláusula Primeira, item 1.1 do Aditivo¹⁴.

Prossegue a Concessionária defendendo que:

¹⁴ "Mediante a celebração do presente TERMO, ficam alteradas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, no item 2.1 do termo Aditivo celebrado em 04 de agosto de 2005 e no item 2.1 do Termo aditivo celebrado em 14 de julho de 2014, que deverão ser adimplidas mediante a implantação de novas redes de distribuição de gás canalizado através de gasodutos virtuais, assim considerada a ligação de dois gasodutos físicos por meio de um sistema de distribuição de gás natural comprimido (GNC) e/ou gás natural liquefeito (GNL), sem necessidade de um duto intermediário entre ambos, com capacidade para atender a demanda dos municípios de Mangaratiba e Maricá, na forma prevista na 3ª Revisão Quinquenal"



"O raciocínio da CAPET, esposado em seu último parecer, no sentido de que a outorga compensatória não poderia ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, baseando na cláusula 2.1.4 do aditivo não foi coerente.

(...)

Não é demais lembrar que a AGENERSA está adstrita a observar as políticas públicas estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, tal qual a política de investimentos, diretamente afetada pelo termo aditivo em questão.

(...)

Dessa forma, caso a AGENERSA decida por não considerar o valor pago pela outorga compensatória, a mesma deverá desconsiderar de sua análise comparativa os montantes de investimentos em dutos que não foram realizados em função da assinatura do 3º aditivo, a fim de não gerar um desequilíbrio econômico-financeiro, em contradição ao estabelecido no item 2.1.4 do 3º aditivo contratual.

(...)

Antes de mais nada, em linha com o que vem sendo defendido na presente correspondência, deve-se esclarecer que a análise comparativa entre o investimento (em unidades físicas) deliberado e o realizado na árvea de concessão da CEG deve levar em consideração as premissas estabelecidas no 3º Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Gás Canalizado. Cabe salientar, mais uma vez, que o dito aditivo altera as obrigações de investimento em redes de alta pressão para os municípios de Mangaratiba e Maricá, na forma prevista na 3ª Revisão Quinquenal, mediante a substituição pela implantação de rede de distribuição de gás canalizado através de dutos virtuais.

(...)

Em função do exposto, a CEG solicita que o processo seja devolvido para a CAPET e para CAENE para que considerem o plano de investimento tal qual alteração realizada no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que desobrigou a Concessionária de realizar os investimentos físicos e financeiros nos municípios ali mencionados, além das outras



questões abordadas nos parágrafos supracitados. Alternativamente, caso a CAPET utilize como base o plano de investimentos original deliberado na 3ª revisão quinquenal, que considere o valor do aporte como investimento realizado, por uma questão de isonomia de critérios.

Caso a devolução do processo a CAPET e a CAENE não seja entendimento do Conselho Diretor, que este aceite os argumentos da CEG para fins de apuração dos investimentos realizados no ano de 2014."

Às fls. 117, consta manifestação da CAPET sobre o disposto na carta DIJUR-E-0342/17, no seguinte sentido:

"A CEG apresenta, apenas, sua interpretação dos dispositivos constantes do III Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, questionando as conclusões desta CAPET e da CAENE. Acusa esta Câmara Técnica de incoerente, pelas análises expostas em nosso pronunciamento de folhas 85 à 92, notadamente quanto à questão da consideração ou não da outorga compensatória nas equações de reequilíbrio, bem como dos montantes não investidos, que a Concessionária entende estar quites, pois o III Termo Aditivo eliminaria a obrigação de construir os dutos, mas consideraria a outorga como parte do cumprimento das metas acordadas para o quinquênio em curso. Não vemos dessa forma. A outorga não pode ser considerada como um repasse de recursos tarifários arrecadados pela Delegatária para o Estado, sendo, apenas, uma compensação pela não realização da meta acordada. As tarifas, da forma como saíram da equação da III Revisão Quinquenal, incluem o quadro completo de investimentos financeiros. A não compensação prevista no III TA refere-se à não obrigatoriedade de se reequilibrar a equação no transcurso do presente ciclo, o que levaria a uma redução da margem de reposicionamento, com a conseqüente redução das tarifas praticadas, para se adequar à nova realidade. Logo, mantemos os nossos entendimentos, expostos no Parecer Técnico CAPET 031/2017, às folhas 85 à 92."



Remetidos os autos à Procuradoria, o jurídico desta AGENERSA¹⁵ enfatizou: "Em que pese o labor e argumentos da concessionária CEG, na carta DIJUR-E-0342/17 (...) em nada modificaram o entendimento desta Procuradoria, em seu parecer de fls. 94/100, o qual, no ensejo, reitero integralmente. (...), nada tenho a opor ao despacho da Capet, de fls. 117," E salientou, por fim, que "no próximo ciclo revisional se deverá apurar eventual ganho financeiro resultante da não realização de investimentos programados, tudo com reflexo na modicidade tarifária em prol dos usuários."

Após recebimento de cópias das últimas manifestações da CAPET e da Procuradoria, a CEG encaminhou a Carta DIJUR-E-0607/2017, através da qual defendeu: "considerando que os pareceres acima nada acrescentaram ao já apurado ao longo do presente processo, e, ainda, que a CEG já havia manifestado seu entendimento sobre tais pareceres, a Concessionária ratifica a argumentação exposta nos autos, constante de suas manifestações."

Tendo em vista, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e sua consequente alteração nas metas físicas e financeiras da Concessionária CEG, ratificadas pela Deliberação 3139/2017¹⁶, em razão do novo cenário o presente processo foi encaminhado para nova análise e manifestação da CAENE¹⁷.

¹⁵ Fls. 119, PROMOÇÃO Nº 031/2017/MSF - PROC/AGENERSA, de 20/06/2017.

¹⁶ DELIBERAÇÃO AGENERSA/CD Nº 3139

DE 20 DE JUNHO DE 2017.

CONCESSIONÁRIA CEG - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA CONCESSIONÁRIA CEG.
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.120/2017, por unanimidade:

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que as metas de investimentos físicos no montante de R\$ 1.108,07 milhões da CEG para o quinquênio 2013/2017 foram, pela assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG, alterado para R\$ 977,23 milhões, devido a exclusão do valor de R\$ 130,84 milhões (valores de Dez/2011), referente ao projetado para a construção dos dutos físicos para abastecer os municípios de Mangaratiba e Maricá, que, por força do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG, foram substituídos pelo direito da Concessionária em fornecer e abastecer os municípios de Mangaratiba e Maricá por GNC e/ou GNL (gasodutos virtuais).

Art. 2º - Considerar que a meta de investimento financeiro para a CEG no quinquênio 2013/2017, no valor inicial de R\$ 1.108,07 milhões, foi alterada para sofrer o abastecimento de R\$ 130,84 milhões, totalizando R\$ 977,23, à preços de (moeda dez/11), tendo em vista a nova meta prevista pela assinatura do 3º Termo Aditivo.

Art. 3º - Considerar que o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG concedeu, conforme Cláusula 1.1 do referido Termo, o direito a Concessionária de substituir a construção dos gasodutos físicos de alta pressão, pela modalidade de abastecimento via GNC e/ou GNL, somente aos municípios de Mangaratiba e Maricá, e não a todos os municípios de sua área de concessão.

Art. 4º - Considerar que o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG não revogou os compromissos regulatórios assumidos nos 1º e 2º Termos Aditivos, somente alterando-os parcialmente (derrogação).

Art. 5º - Aplicar à Concessionária CEG penalidade de 0,005% (cinco milésimos por cento), com base nos artigos 19, IV da Instrução Normativa nº 001/2007 e/c Cláusula Décima do Contrato de Concessão, no que concerne ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, em razão do descumprimento pela não realização das metas físicas de investimentos nos anos de 2015 e 2016, para levar GNC e/ou GNL aos municípios Mangaratiba e Maricá, previstas e não realizadas pela Concessionária, conforme Relatórios Técnicos da Câmara de Energia;

Art. 6º - Determinar à Secretaria Executiva em conjunto com a Câmara de Política Econômica e Tarifária e Câmara de Energia, a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007 e da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 014/2010;

Art. 7º - Considerar que não haverá reequilíbrio econômico financeiro em favor da concessionária (inflando positivamente para majoração da tarifa) na próxima Revisão Tarifária (2018/2022) em virtude do pagamento de outorga compensatória no valor de R\$ 152,49 milhões, pela Concessionária ao Estado do Rio de Janeiro, para aquisição do direito em substituir a construção dos dutos físicos intermediários de alta pressão nos municípios de Mangaratiba e Maricá por GNC e/ou GNL, sendo que o desequilíbrio contratual foi causado por iniciativa da própria Concessionária, na aquisição de um novo direito.

Art. 8º - Determinar a devolução pela Concessionária CEG de R\$ 1390,84 milhões, atualizados desde dez/2011 pelo IGP-M (Índice Geral de Preços), em favor do consumidor, via modicidade tarifária, inflando negativamente no cálculo da variação da margem, por ter a CEG recebido na tarifa valores a maior no ciclo 2013/2017 a título de investimento para construção de gasodutos físicos de alta pressão nos municípios de Mangaratiba e Maricá, meta esta posteriormente alterada para menor, pela assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVICIO PÚBLICO ESTADUAL
 Processo: E-12/003/052/2015
 Data: 12.01.2016 Fis. 164
 Rubrica: 10000000000000000000

Anexo 3 - CEG: INVESTIMENTOS PROJETADOS PARA O 4º QUINQUÊNIO
 (Valores em mil R\$ - dez/2011)

	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL 4Q
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	261.565.799	178.888.281	172.419.563	146.388.195	159.943.672	820.108.410
Redes	214.751.881	287.199.293	194.534.493	96.291.688	96.698.891	415.384.047
Novas Redes AP	97.387.769	170.000	170.000	170.000	24.777.500	122.873.269
Novas Redes MP/DP	42.941.803	44.124.484	21.707.794	36.917.408	33.359.584	239.447.514
Renovação Redes MP/DP	70.368.489	33.623.449	31.773.119	51.259.672	35.346.367	218.895.095
Outros	7.873.640	7.873.640	7.873.640	7.873.640	7.873.640	34.348.200
Ramais	15.897.432	15.434.819	16.495.809	14.851.543	14.176.645	77.471.728
Novos Ramais	8.217.323	8.795.719	5.660.769	4.216.833	3.668.778	48.205.403
Renovação de Ramais	6.835.209	6.335.109	8.835.309	4.831.509	5.127.866	32.468.133
Contratos de DERs	13.853.812	7.665.677	2.784.869	2.784.869	2.784.869	29.288.214
Instalações Auxiliares de Rede	9.532.896	9.121.800	4.000.000	2.389.330	1.862.418	27.816.744
Outros Investimentos Materiais	51.941.534	43.874.260	42.893.283	33.969.274	25.389.346	207.108.621
Aquisição de Medidores	16.804.710	22.293.331	23.863.718	27.094.350	24.032.567	110.617.447
Instalações Comunitárias	6.334.157	6.819.000	7.700.288	6.944.299	7.230.901	34.718.642
Terrenos e Edifícios	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Máquinas e Equipamentos	674.146	480.571	687.262	694.327	701.568	3.438.821
Equipamentos Processo Informatizado	7.342.188	5.126.450	434.374	414.374	414.374	12.111.758
Veículos	125.920	334.530	328.262	368.881	380.318	1.772.234
Outros	19.641.646	10.211.913	9.882.037	2.492.384	2.694.330	45.980.320
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	8.823.752	8.823.752	8.823.752	8.823.752	8.823.752	38.113.760
TOTAL INVESTIMENTOS	268.392.461	183.968.833	177.433.315	151.322.847	155.964.424	877.222.170

7.1. A partir dos dados constantes dos Relatórios Gerenciais da CEG, faremos a verificação do cumprimento dos investimentos para o ano de 2014, sob a necessária equalização dos valores estimados e realizados, levados todos à data base de dezembro de 2011, com base na variação do IGP-M entre este mês base e o índice de dezembro de 2014. A tabela dos indicadores para o período é a seguinte:

IGP-M	Valor mensal	Fator Atualização dez-11
dez/11	473.252	1,0000
dez/13	538.370	1,1376
dez/14	558.213	1,1795

7.2. Utilizamos os dados constantes do Relatório Gerencial da Delegatária, transcrito em moeda corrente de 2014 e transposto à data base de dezembro de 2011 pelos fatores dispostos no quadro acima. O resultado é:

CONTRAPRESTAÇÃO CEG		
(Valores em mil R\$)		
	Base 2014	Base 2011
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	113.211.938	179.845.119
Redes	118.285.551	119.471.811
Novas Redes AP	40.162.104	34.049.361
Novas Redes MP/DP	27.705.139	23.486.672
Renovação Redes MP/DP	60.843.313	51.382.854
Outros	1.596.995	1.553.923
Ramais	13.731.348	11.641.413
Novos Ramais	10.522.361	8.920.839
Renovação de Ramais	3.208.987	2.720.573
Construção de DERs	11.202.789	9.497.680
Instalações Auxiliares de Rede	6.514.323	5.522.832
Outros Investimentos Materiais	49.457.956	41.930.368
Aquisição de Medidores	27.168.419	23.033.338
Instalações Comunitárias	3.663.634	3.106.022
Terrenos e Edifícios	1.077.632	913.618
Máquinas e Equipamentos	1.579.575	1.239.161
Equipamentos Processo Informatizado	4.050.196	3.432.749
Veículos	1.705.158	1.445.630
Outros	10.213.342	8.658.854
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	17.531.710	15.411.180
TOTAL INVESTIMENTOS	228.743.648	194.476.299



8.2. *O montante não investido é de R\$ 144.216.934,00 (cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais), em valores de dezembro de 2011;"*

E, em sua conclusão, afirma a CAPEP que:

"9. Conforme o disposto no item 7, acima, as metas econômico-financeiras de investimento para o ano de 2014 foram cumpridas pela CEG, considerando-se a exclusão dos investimentos relatados no III Termo Aditivo.

10. Ainda que, em uma leitura inicial, possa ser considerada a posição da CEG, uma análise mais criteriosa dos elementos do III TA, combinada com os dados exarados dos trabalhos da III Revisão Quinquenal, não apontam para o entendimento colacionado pela Concessionária, senão vejamos:

10.1. Os valores dispostos na proposta de investimentos para o ciclo 2013 a 2017 entraram na composição das equações de reequilíbrio da concessão;

10.2. A cláusula primeira desobriga a Delegatária de cumprir a obrigação de construir as instalações para fornecimento de gás natural aos Municípios de Mangaratiba e Maricá, permitindo que tal suprimento seja feito por GNC ou GNL, com novas redes e gasodutos virtuais;

10.3. Na cláusula segunda, se estabelece a contraprestação da CEG, que se dará através de uma outorga compensatória, que terá tratamento revisional de ativo intangível regulatório, incluído na base de remuneração dos ativos da concessão, com as devidas atualização monetária e amortização, considerada a partir de 01/01/2018;

10.4. Entretanto, o item 2.1.4 veda, explicitamente, que tal valor de outorga seja considerado no reequilíbrio da próxima revisão quinquenal. Logo, trata-se de parcela que não pode ser abatida das contraprestações assumidas por ocasião dos trabalhos da III RQ. Por oportuno, transcrevemos o trecho do Aditivo:

2.1.4 - Na próxima revisão tarifária correspondente aos anos de 2018 a 2022, não haverá reequilíbrio econômico-financeiro a ser realizado em virtude do pagamento da outorga compensatória mencionada na subcláusula 2.1, tendo em vista que os



investimentos constantes da subcláusula 1., desse instrumento já foram considerados quando da revisão tarifária referente ao período 2013 a 2017, e que também não serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.5. Logo, depreende-se que a outorga compensatória é um acordo entre o Poder Concedente e a Concessionária para que esta seja desobrigada do cumprimento de uma parte de um pacto, mediante uma contrapartida;

11. Nas apreciações globais dos investimentos financeiros, esta CAPET fará os apontamentos de cumprimento ou não das projeções financeiras para cada exercício e para todo o ciclo revisional, propondo, se for o caso, a adoção das medidas compensatórias que foram incorporadas nos trabalhos da III Revisão Quinquenal, o que contribuirá para a modicidade tarifária do próximo ciclo."

Em sua Promoção, a Procuradoria²⁰ opina:

"1. Em face dos novos pronunciamentos das Câmaras Técnicas desta AGENERSA, citados acima, é imperativa a alteração das conclusões exaradas em relação ao cumprimento ou não das metas, emitidas anteriormente por esta Procuradoria às fls. 100 e 114. O novo entendimento que leva a retirada dos valores da outorga da base de comprovação dos investimentos da Concessão, conforme o item 9 do Parecer da CAPET supracitado, alterou o valor percentual de avaliação do cumprimento dos valores investidos, onde anteriormente não havia o cumprimento, houve uma inversão e, agora, os valores investidos pela CEG ultrapassam em 5,75%, o valor estipulado para o ano de 2014, o que me leva a concluir que a CEG cumpriu a meta de investimento para o ano em análise.

2. Dois outros pontos que merecem análise são:

a) O despacho da CAENE que informa que houve divergências em relação a meta física estipulada.

Quanto a este aspecto, a redação do artigo 7º da Deliberação AGENERSA nº 1.796 de 29/10/2013, quando cita a necessidade de definição de uma metodologia para o cálculos dos investimentos, não expressa o comando de uma conferência física. Nesta esteira é que entendo não haver

²⁰ Fls. XXXX, PROMOÇÃO 005/2017 - WLSM - PROCURADORIA, em 28/09/2017.



descumprimento do comando normativo no âmbito físico, até porque, muitos itens excederam a meta e outros não a atingiram.

b) Quanto ao aspecto de cumprimento da meta, durante o período transcorrido 2013-2014, a meta não foi atingida, já que a CAPET calculou o valor percentual de 70,72%. No que concerne a este ponto específico, entendo que como o período de avaliação tem a periodicidade quinquenal, conforme expresso no artigo 7º, da Deliberação citada acima, "ciclos revisionais", o não cumprimento do biênio não caracteriza uma condição de descumprimento pleno, como também não obsta o acompanhamento anual no sentido da preservação do equilíbrio contratual, a proporcionalidade, a regularidade e a continuidade na prestação dos serviços, princípios basilares da regulação.

Em face do exposto, concluo que foi cumprida a meta de investimento para o ano de 2014, sendo desta maneira afastada qualquer tipo de penalidade, tendo em vista, as mudanças de entendimento em relação a outorga.

Para finalizar, opino também pela publicação, nas próximas demonstrações financeiras, de tabela com o formato idêntico ao da tabela A, do anexo VII, da supracitada Deliberação, no sentido de dar transparência e simplicidade na conferência dos investimentos, já que estas são publicadas na internet, no "site" corporativo da empresa, auditadas por terceira parte independente e arquivadas na Comissão de Valores Imobiliários (CVM). "

Por meio do Of. AGENERSA/CODIR/SS nº. 57/2017 foi dada à Concessionária CEG a oportunidade de se manifestar.

É o relatório.


Silvío Carlos Santos Ferreira
Conselheiro - Relator



Processo n^o.: E-12/003/052/2015 (Apenso E-12/003/665/2014)
Data de Autuação: 12/01/2015
Concessionária: CEG
Assunto: Metas da Terceira Revisão Quinquenal da Concessionária CEG.
Sessão Regulatória: 19 de Outubro de 2017

VOTO

O presente processo foi instaurado para verificar se a Concessionária CEG executou os investimentos projetados e aprovados para o ano de 2014, em cumprimento ao art. 13^o incisos III e IV, da Deliberação AGENERSA n^o 1796/2013¹ de 29/10/2013, complementada pela Deliberação AGENERSA n^o 2035/2014² de 28/04/2014, conforme assinalou a CAPET em sua Nota Técnica n^o 131/2014³.

De início, cabe consignar que o processo **E-12/003/665/2014 - Verificação dos Investimentos realizados pela Concessionária CEG no ano de 2014**, aberto em 18/12/2014, foi apensado ao presente processo, por determinação do CODIR⁴.

Aqui, serão acompanhados os investimentos referentes à **2014**, lembrando que em consulta à PGE, a mesma ultimou o entendimento adotado pelo CODIR, no processo regulatório E-12/003/344/2014 - Plano Plurianual de Investimentos⁵, de que a AGENERSA deveria apurar **anualmente** os investimentos realizados pela CEG durante o quinquenio do ciclo revisional da tarifa, cabendo aplicação de penalidades contratuais de imediato, ou seja, sem que seja necessário aguardar o fim do quinquenio, pela não execução dos investimentos dentro desse período.

Vale destacar que, para que seja realizada a verificação anual dos investimentos, necessário se faz trazer ao presente, o entendimento exarado nos autos do processo E-12/003/120/2017, que analisou o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG.

Quando da análise daqueles autos, o Conselho Diretor desta AGENERSA, entendeu que houve alteração das metas físicas e financeiras iniciais, para menor, assim, quando da verificação do

¹ Art. 13 - Determinar que a Concessionária CEG apresente em até 30 (trinta) dias, plano plurianual de investimentos referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural aprovados nesta Revisão Quinquenal, indicando os respectivos projetos básicos; os cronogramas físico-financeiros, com orçamentos pautados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, EMOP-RJ, observando os parâmetros a seguir:

(-)
III - A Concessionária CEG comprovará semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no citado plano plurianual;

IV - A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária apresentará relatório ao Conselho Diretor da AGENERSA, cotejando os investimentos anuais previstos no Fluxo de Caixa Descontado com os efetivamente comprovados, visando a manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual de tarifa limite.

² Originária do Recurso contra a Deliberação AGENERSA n^o 1796/2013.

³ Fls. 06 à 09, de 18/12/2014.

⁴ Fls. 15, de 24/02/2015.

⁵ Tratou dos investimentos da CEG para o ano de 2013.



SEP
Proce: E-12/003/052/2015
Data: 12/01/2015
Rubrica: [assinatura]

cumprimento das metas físicas e financeiras da Concessionária para o Quinquênio 2013/2014, esta AGENERSA deverá ter como parâmetros:

"i) metas físicas - excluir a necessidade de construção de dutos físicos para fornecimento de gás aos municípios de Maricá e Mangaratiba, que serão substituídos pela efetiva construção das estações de GNC e/ou GNL;

ii) metas financeiras - o valor inicial de R\$ 1.108,07 milhões foi alterado para sofrer o abatimento de R\$ 130,84 milhões, totalizando R\$ 977.222 milhões, a preços de (moeda dez/11), tendo em vista a nova meta prevista em virtude da assinatura do 3º Termo Aditivo."

Ressalta-se, que as alterações relatadas acima e constantes no processo E-12/003/120/2017, não excluem a necessidade de observação quanto ao art. 13, que impõe obrigações a fim de acompanhar os investimentos projetados para o quinquênio 2013-2017, ainda que as metas tenham sido alteradas em virtude da assinatura do Terceiro Termo Aditivo celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Concessionária CEG, eis que a retirada dos municípios citados não poderia excluir a comprovação e o acompanhamento do restante das metas, nos termos do que foi determinado pelo art. 13 da Deliberação AGENERSA nº 1796/2013.

Além disso, necessário se faz raciocinar de acordo com o exposto nos autos do processo E-12/003/344/2013 - Plano Plurianual de Investimentos, onde restou verificado⁶, dentre outros aspectos, a realização dos investimentos da CEG para o ano de 2013, o que aqui será feito com relação ao ano de 2014, devendo ser observada, logicamente, a exclusão dos investimentos previstos para os municípios de Mangaratiba e Maricá.

Dito isso, passemos à análise do art. 13 da Deliberação AGENERSA nº 1796/2013.

No que se refere ao caput, entendo que sua análise já foi atingida quando da análise do processo E-12/003/344/2014, eis que o voto proferido nos autos desse processo analisou a obrigação ali imposta, de que a Concessionária CEG apresentasse o Plano Plurianual de Investimentos referente ao período 2015/2017 no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Quanto ao inciso I, percebó que este apenas especifica o modo de apresentação dos investimentos, impondo ao entendimento de todo o art. 13º, um estudo além da análise financeira.

No que tange ao inciso II, que determinou que a Concessionária CEG enviasse o Plano Plurianual de Investimentos atualizado, para os anos faltantes do quinquênio, até o dia 31/10 de cada ano, aqui, considerada a data de 31/10/2014, verifica-se que isso também já foi analisado quando do voto

⁶ Fls. 15, de 24/02/2015.

ly



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Proce: E-12/003/052/2015
 Data: 12/01/2015
 Fabrica: [assinatura] ID: 43265200

lavrado nos autos do processo E-12/003/344/2014, eis que o julgamento se deu em 27/11/2014 (data posterior à 31/10/2014), determinando-se, ali, a entrega do Plano Plurianual.

Quanto ao inciso III, que determinou que a Concessionária CEG comprovasse semestralmente os valores efetivamente despendidos no período com os investimentos previstos no Plano Plurianual, este cumprimento não será exigido da Concessionária nestes autos, uma vez que o feito referente às metas de 2013 ainda está em instrução.

De outro giro, ressalte-se que a referida comprovação semestral não impediu a verificação sobre a execução dos investimentos previstos para 2014, que é, inclusive, o verdadeiro sentido da instauração dos presentes autos.

Isso porque a CAENE⁷, ao analisar os investimentos físicos previstos para o ano de 2014 encontrou o seguinte:

Quantitativo Físico Aprovado

Unidade (inclui)	Metas				Metas Físicas Propostas			Condições de 2013	Instalações Adicionais de Rede	Outros Investimentos		
	AP/CMC	SEP/SP	Remanejamento	Outras	Remanejamento	Remanejamento	Outras			Aplicação de Recursos	Instalações Concessionárias	Outras
	mil	mil	mil	Descrição	mil	mil	Descrição	mil	Descrição	mil	mil	Descrição
Indústria Nova		2.232			24					117		
Indústria de Expansão		2.046			83					947		
Substituição		3.549			3							
Reator		3.186			50					646		1.328
Região		178			9					55		52
Alvenaria												
Migração												
Mercado												
Mercado		888			33					150		132
Mercado		897			76					256		227
Mercado		13.882			754					1.906		5.847
Mercado		4.213			88					1.214		1.488
ADRENALINA (in gaseosa)												
Reconstrução												
Quilômetros												
Rio de Janeiro		151.730	88.250		1.883	0,95%				88.250		33.980
São Gonçalo		8.908			207					5.742		2.305
São João de Meriti		1.288			53					153		136
Seropedica												
Trajá												
VARZEA												
Total Proposto 2014		14.936	88.250		2.865	280%		34	0	110.641		37.231

Quantitativo Físico Realizado

Unidade (inclui)	Metas				Metas Físicas Realizadas			Condições de 2013	Instalações Adicionais de Rede	Outros Investimentos		
	AP/CMC	SEP/SP	Remanejamento	Outras	Remanejamento	Remanejamento	Outras			Aplicação de Recursos	Instalações Concessionárias	Outras
	mil	mil	mil	Descrição	mil	mil	Descrição	mil	Descrição	mil	mil	Descrição
Indústria Nova	18	1.088			55					950		388
Indústria de Expansão	430	3.783			361					3.352		1.278
Substituição		781.300			1.000					472.300		284.517
Reator		2.588			88					1.228		568
Região		388.000								144.000		187.000
Alvenaria												
Migração												
Mercado												
Mercado		1.132								710		381
Mercado		3.854			137					2.475		1.521
Mercado		238			55					148		85
ADRENALINA (in gaseosa)												
Reconstrução												
Quilômetros												
Rio de Janeiro		4.107.300	88.250		146.300					3.800.000		1.522.281
São Gonçalo		15.948	83.284		3.078	1,98%				38.438		21.408
São João de Meriti					131							
Seropedica		4.384.300			82.300					3.954.000		2.147.000
Trajá												
VARZEA												
Total Realizado 2014		12.988	88.250		3.888	136%		34	0	36.652		28.021

Comparando os Quantitativos Físicos Aprovados para 2014 menos os Quantitativos Físicos Realizados, temos:

⁷ Fls. 83 e 84, de 07/03/2017.

by



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Process: E-12/003/052/2015
 Data: 12.01.2016
 192
 104326500

Município (km²)	Rede			Ramais			Construção de ERM's	Instalações Auxiliares de Rede	Aquisição de Medidores	Instalações Comunitárias
	AP/GNC	MP/BP	Renovação	Outros	Renovação	Outros				
Mangaratiba		140							131	100
Maricá	4830	3040			180				15.703	320
Magé		700			1				493	200
Maricá		300			1				174	400
Magé		300			1				200	100
Mangaratiba										
Maricá										
Mangaratiba		300			20				100	100
Maricá		200			40				440	150
Maricá		900			677				6.443	4.514
Maricá		4000			84				1.000	1.411
Mangaratiba										
Maricá		10.500			1.403				12.800	11.820
Maricá	10.988	50.144	50.870		21.470	1.040			58.427	2.100
Maricá		9.000			80				3.740	3.300
Maricá		10.000			1				18.811	11.800
Mangaratiba										
Maricá										
Magé										
Total Proposta 2014 - Resposta 2014	110.668	80.000	54.770	0	280	1.040	0	0	96.901	1.440

Considerando o Terceiro Termo Aditivo da CEG como pode ser observado, não há quantitativos previstos para os municípios de Mangaratiba e Maricá para o ano de 2014.

Assim, conforme o exposto, pode-se concluir que a Concessionária CEG alcançou, para o ano de 2015:

- i) 10.988 km de rede AP/GNC a mais do que o previsto;
- ii) 53.386 km de rede MP/BP a menos do que o previsto;
- iii) 54.176 km a menos do que o previsto;
- iv) executado 999 ramais novos a mais do que o previsto;
- v) 1.348 ramais de renovação a menos que o previsto;
- vi) 34 Construções de ERM a menos que o previsto
- vii) 58.662 aquisições de medidores a menos que o previsto;
- viii) 7.448 instalações comunitárias a menos do que o previsto.

Ressalte-se que a análise supracitada já levou em consideração a decisão lavrada nos autos do processo E-12/003/120/2017, no sentido de afastar, para efeito de apuração física, a necessidade de construção de dutos físicos para fornecimento de gás aos Municípios de Maricá e Mangaratiba, a serem substituídos pela efetiva construção das estações de GNC e/ou GNL.

Já a CAPET, ao emitir seu parecer, chegou aos seguintes gráficos:

ANEXO 3 - CEG - INVESTIMENTOS PROJETADOS PARA O 4º QUINQUÊNIO
(Valores em mil R\$ - 30/07/2011)

	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL 5Q
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	305.669.209	178.886.391	177.470.565	185.306.195	150.941.672	993.188.429
Rede	213.751.683	103.179.873	105.534.423	81.391.848	26.866.893	618.388.683
Novas Redes AP	97.567.767	176.000	176.000	176.000	29.777.810	333.877.388
Novas Redes MP/BP	42.941.877	88.320.484	51.797.974	38.512.408	13.333.054	209.447.514
Renovação Redes MP/BP	70.348.669	99.673.469	51.737.119	51.279.839	15.596.307	208.695.063
Outros	2.873.640	2.873.640	2.873.640	2.873.640	2.873.640	14.368.200
Ramais	18.087.432	12.624.819	16.495.849	18.453.943	14.194.665	79.471.738
Novos Ramais	8.337.323	8.789.210	8.660.765	9.214.833	9.069.279	48.080.405
Renovação de Ramais	6.835.109	6.835.109	6.835.109	6.835.109	5.127.886	32.469.321
Construção de ERM's	13.852.017	7.055.273	3.784.869	3.786.868	2.786.868	27.986.861
Instalações Auxiliares de Rede	3.522.650	8.121.830	4.000.440	4.000.440	1.200.230	20.845.590
Outros Investimentos Materiais	51.341.539	43.874.366	43.893.288	43.893.288	1.861.419	19.768.354
Aquisição de Medidores	16.810.215	23.273.591	20.852.718	21.205.214	18.990.146	107.168.821
Instalações Comunitárias	4.354.152	9.819.290	5.320.281	6.944.299	7.250.901	34.758.621
Terrenos e Edifícios	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Equipamentos e Insumos Materiais	674.140	681.279	687.302	694.327	301.648	3.438.011
Equipamentos e Insumos Materiais	1.348.280	1.370.550	1.370.550	1.370.550	1.370.550	6.810.425
Equipamentos e Insumos Materiais	220.000	220.000	220.000	220.000	220.000	1.100.000
Outros	13.642.280	10.213.919	5.532.033	6.492.818	2.804.310	45.046.320
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	8.023.782	8.023.782	8.023.782	8.023.782	8.023.782	40.118.782
TOTAL INVESTIMENTOS	308.592.461	188.969.633	177.493.215	191.322.947	155.964.424	977.222.180



COMPARATIVO ANUAL - 2014
(Valores em mil R\$ - dez/2011)

	DELIBERAÇÃO	REALIZADO CEG	DIFERENÇA A REALIZAR	Percentual de realização
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	178.886.181	179.065.110	-178.828	105,75%
Redes	107.199.693	110.872.817	-3.273.224	
Novas Redes AP	176.000	34.049.361	-31.873.361	
Novas Redes MP/EP	44.526.484	23.486.672	21.039.812	
Renovação Redes MP/EP	59.673.469	51.382.854	-8.040.615	
Outros	2.873.640	1.353.930	1.519.710	
Ramais	15.634.819	11.441.413	3.993.406	
Novos Ramais	8.799.710	8.920.839	-121.129	
Renovação de Ramais	6.835.109	2.720.573	4.114.536	
Construção de ERMs	7.055.673	9.497.680	-2.442.007	
Instalações Auxiliares de Rede	5.121.930	5.522.832	-400.902	
Outros Investimentos Materiais	43.874.266	41.930.368	1.943.898	
Aquisição de Medidores	23.293.391	23.033.338	260.053	
Instalações Complementares	6.819.900	3.106.022	3.712.977	
Terrenos e Edifícios	0,000	913.613	-913.613	
Máquinas e Equipamentos	680.579	1.339.161	-658.582	
Equipamentos Processo Informatização	3.526.850	3.433.749	93.101	
Veículos	338.528	1.445.630	-1.107.102	
Outros	10.215.919	8.658.854	1.557.065	
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	5.022.752	15.411.180	-10.388.428	
TOTAL INVESTIMENTOS	183.909.033	194.476.290	-10.567.256	

Desta forma, considerando a exclusão dos investimentos constantes do Terceiro Termo Aditivo, as metas econômico-financeiras de investimento para o ano de 2014 foram cumpridas de forma satisfatória pela CEG, o que traduz num percentual de realização de 105,75%.

Logo, podemos concluir que, no que tange à projeção financeira a partir do Terceiro Termo Aditivo, a Concessionária cumpriu, de forma satisfatória, os investimentos previstos para o ano de 2014.

Por fim, oportuno assinalar que o valor de R\$ 130.84 (cento e trinta milhões e oitocentos e quarenta mil reais - data base Dez/2011) será deduzido, no quinquênio 2013-2017, desta forma⁸:

RETIRADOS DO 3º TERMO ADITIVO		
ANO	Mangaratiba	Miracema
2013	1.373.391	786.755
2014	14.918.689	6.805.329
2015	7.903.688	244.453
2016	45.347.937	23.581.390
2017	18.978.307	10.709.554
TOTAL	130.847.493	

⁸ Dados divulgados pela CAPET, através de consulta feita pela assessoria do meu gabinete, base DEZ/2011.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-12/003/052/2015
Data 01/08/17
Número 1543265200

Em sede de razões finais, a Concessionária⁹ requer "o acolhimento dos termos do Parecer da Procuradoria dessa AGENERSA, que concluiu que a meta de investimentos para o ano de 2014 foi cumprida pela CEG."

Assim, pelos motivos acima expostos e atento a todas as informações e posicionamento de nossos Órgãos Técnicos, as quais me filio, proponho ao Conselho Diretor:

Art. 1º. Considerar que a Concessionária CEG cumpriu os investimentos financeiros previstos no Plano Plurianual para o ano de 2014, levando em conta a excepcionalidade financeira do Terceiro Termo Aditivo.

Art. 2º. Considerar que a Concessionária CEG não cumpriu os investimentos físicos previstos no Plano Plurianual para o ano de 2014, levando em conta a excepcionalidade física do Terceiro Termo Aditivo.

Art. 3º. Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no valor de 0,001% (um milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração (31/12/2014), com base na Cláusula Dez do Contrato de Concessão e no Art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001 de 04/09/2007, pelo descumprimento das metas físicas referentes ao ano de 2014.

Art. 4º. Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE e CAPET, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007.

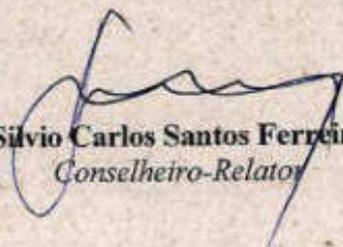
Art. 5º. Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de advertência, com base na Cláusula Dez, IV do Contrato de Concessão e no Art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001 de 04/09/2007, em razão do descumprimento, referente ao ano de 2014, do prazo previsto no art. 13, incisos II e III da Deliberação 1.796/2013.

Art. 6º. Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007.

Art. 7º. Determinar que a Concessionária publique nas próximas demonstrações financeiras, tabela com o formato idêntico ao da tabela A, do anexo VII, da Deliberação AGENERSA nº 1796/2013.

Art. 8º. Determinar que a SECEX dê ciência ao Poder Concedente desta decisão.

É como voto.


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro-Relator

⁹ Fls. 142, DUUR E-1036/17, de 17/10/2017.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proce: E-12/003/052/2015
Data: 01/2017
Rubrica: [assinatura]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº

3245

, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

**CONCESSIONÁRIA CEG – METAS DA TERCEIRA
REVISÃO QUINQUENAL DA CONCESSIONÁRIA CEG.**

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003/052/2015, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º. Considerar que a Concessionária CEG cumpriu os investimentos financeiros previstos no Plano Plurianual para o ano de 2014, levando em conta a excepcionalidade financeira do Terceiro Termo Aditivo;

Art. 2º. Considerar que a Concessionária CEG não cumpriu os investimentos físicos previstos no Plano Plurianual para o ano de 2014, levando em conta a excepcionalidade física do Terceiro Termo Aditivo;

Art. 3º. Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no valor de 0,001% (um milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração (31/12/2014), com base na Cláusula Dez do Contrato de Concessão e no Art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001 de 04/09/2007, pelo descumprimento das metas físicas referentes ao ano de 2014;

Art. 4º. Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE e CAPET, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007;

Art. 5º. Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de advertência, com base na Cláusula Dez, IV do Contrato de Concessão e no Art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001 de 04/09/2007, em razão do descumprimento, referente ao ano de 2014, do prazo previsto no art. 13, incisos II e III da Deliberação 1.796/2013;

Art. 6º. Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007;

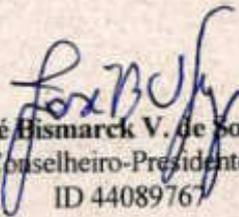
[Assinaturas]

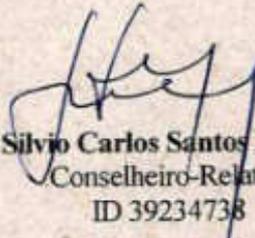
Art. 7º. Determinar que a Concessionária publique nas próximas demonstrações financeiras, tabela com o formato idêntico ao da tabela A, do anexo VII, da Deliberação AGENERSA nº 1796/2013;

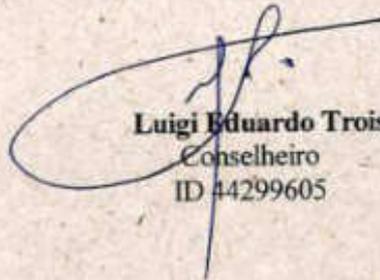
Art. 8º. Determinar que a SECEX dê ciência ao Poder Concedente desta decisão;

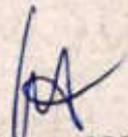
Art. 9º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2017.


José Bismarck V. de Souza
Conselheiro-Presidente
ID 44089767


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro-Relator
ID 39234738


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
ID 44299605


Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro
ID 50894617